

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.928 • Quinta-Feira, 04 de Junho de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.319, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Inclui no orçamento municipal do ano 2021 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2021, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601073-33.2020.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802607-94.2015.8.12.0008, no valor de R\$ 121.672,13 (Cento e vinte e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos) atualizado até o dia 15 de maio de 2020, para liquidar débito judicial do credor Elias Teixeira Marques de Brito.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2021 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 695919.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 4 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.320, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 11 de junho do corrente ano será feriado alusivo à Corpus Christi,

CONSIDERANDO o Decreto "E" nº 59, de 3 de junho de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual reconheceu o dia posterior a esta data como ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente do dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 4 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 289, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Secretarias

| | |
|--|---|
| Secretaria Municipal de Governo..... | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretaria Municipal de Finanças e Gestão..... | Luiz Henrique Maia de Paula |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Luciano Aguilar Rodrigues Leite |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretaria Municipal de Educação..... | Genilson Canavarro de Abreu |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | Rogério dos Santos Leite |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos..... | Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública..... | Edson Panes de Oliveira Filho |
| Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas..... | Amanda Cristiane Balancieri Iunes |
| Secretaria Especial de Agricultura Familiar..... | Lucio Gabriel Nascimento e Sá |
| Secretaria Especial de Relações Institucionais..... | |
| Procuradoria-Geral do Município..... | Alcindo Cardoso do Valle Júnior |
| Controladoria-Geral do Município..... | Cleliane Souza da Silva |
| Chefia da Casa Civil..... | Luiz Antonio da Silva |

Agências e Fundações

| | |
|---|----------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... | Ana Cláudia Moreira Boabaid |
| Fundação de Esportes de Corumbá..... | Paulo André de Araújo Junior |
| Fundação de Turismo do Pantanal..... | Elisângela Sienna da Costa Oliva |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... | Lucio André Messias de Barros |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... | Vital Gonçalves Miguéis |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil..... | Isaque do Nascimento |
| Agência Municipal Portuária..... | Mario Sérgio Aguiar Siqueira |

Edição Nº 1.928 • Quinta-Feira, 04 de Junho de 2020



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GERSON BRAGA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Designar **GERSON BRAGA DA SILVA**, Agente de Serviços Administrativos I, matrícula 2620, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Corumbá, 4 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 290, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDSON TOLEDO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Designar **EDSON TOLEDO**, Técnico de Atividades Organizacionais II, matrícula 5900, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Corumbá, 4 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 291, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIZIO WILSON ESPINOZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Corumbá, 4 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 292, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARILUCE GONÇALVES LEÃO** do cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-03, da Superintendência de Atenção em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL.....1
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....6
 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Corumbá, 4 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 293, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JANE CONTU** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, da Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Corumbá, 4 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
 Licitação: Pregão Presencial nº 009/2020 - Processo nº 29.696/2019.
 Objeto: Contratação de Empresa de serviços nas áreas de limpeza, asseio, higienização, dedetização, desratização, descupinização e roçada das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Corumbá..
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 04 de junho de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 017, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 4.454/2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº **002/2020-SEGOV/FMIS**, decorrente do Processo Administrativo nº **4.454/2020**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados,



sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento que o Município venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - **Lucia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223 - Gestora;
- II - **SANDRA LAURA DE CAMPO SANTIAGO**, matrícula n. 2241 - Presidente, e **SILVANA COELHO LOPO** - matrícula n. 1.457 - e **SORAIA DA SILVA** - matrícula nº 3708, membro;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 04 de Junho de 2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 487, de 04 de Setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO – 1º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 263/2019 PREGÃO Nº 049/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, AMACIANTE, BALDE, CONDICIONADOR E OUTROS), PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES.

EMPRESA: CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

| Nº | ITEM | REGISTRADO | | | | CONSUMIDO: CONTRATO Nº 16/2020 | | SALDO | | |
|-------------------------------|---|------------|----------|----------|---------------|--------------------------------|---------------|-------|----------|------------|
| | | UN. | QTDE ATA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL ATA | QTDE | TOTAL | QTDE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 9 | DESENGORDURANTE DESINCORUSTANTE 5L Desengordurante desincrustante 5litros: para painéis e formas. Remoção de sujidades provenientes de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizados em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: de 1,0 a 5,0% (de 10 a 50ml por litro de água). Aspecto: líquido, pH 11,0 – 14,0; composição química: tenso ativo não iônico, tenso ativo anfótero e alcalinizantes; princípio ativo: hidróxido de potássio (nº CAS 1310-58-3)10 – 15%. Produto regularizado pelo Ministério da Saúde. Marca: Seven Gnil | UN. | 500 | 43,04 | 21.520,00 | 125 | R\$ 5.380,00 | 375 | 43,04 | 16.140,00 |
| 22 | INSETICIDA AEROSOL, MULTI USO. 300ML Inseticida aerosol, multi uso, embalagem de aproximadamente 300 ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, com registro no ministério da saúde químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Marca: EFC | UN. | 1.344 | 13,30 | 17.875,20 | 372 | R\$ 4.947,60 | 972 | 13,30 | 12.927,60 |
| 24 | LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS TAM. M - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M- HIPOALERGÊNICAS, EMBALADOS ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 100 UND. LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS TAM. M - Luvas de látex para procedimentos tamanho M-hipoalergênicas, embalados originalmente pelo fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, estampados no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo 100 UND. Marca: Talge | CX | 800 | 24,20 | 19.360,00 | 200 | R\$ 4.840,00 | 600 | 24,20 | 14.520,00 |
| 40 | SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 100 LITROS SACO PARA LIXO - confeccionado em plástico resistente com no mínimo 9 micras de espessura, capacidade p/ 100 litros, medindo 75x105, cor preta, pacote contendo 100 unidades. Marca: Black Plast | PCTE | 1.776 | 69,99 | 124.302,24 | 444 | R\$ 31.075,56 | 1.332 | 69,99 | 93.226,68 |
| 52 | AVENTAL Avental de PVC forrado. Descrição do EPI: Avental de PVC forrado, frontal, comprimento 1,20m, largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura. Indicação: Proteção do usuário contra respingos de produtos químicos, poeiras, umidade, sangue. Cor: Branca Marca: Triúlti | UN. | 250 | 13,54 | 3.385,00 | 250 | R\$ 0,00 | 0 | 13,54 | 0,00 |
| VALOR TOTAL PROPONENTE | | | | | | | | 375 | | 136.814,28 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DO QUARTO ADENDO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019/SMS

O Município de Corumbá - MS, torna público o quarto adendo ao edital de credenciamento nº 01/2019/SMS, Processo nº 48.507/2018, de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços complementares de saúde na área de exames e diagnóstico de imagem e/ou laboratoriais, procedimentos cirúrgicos e/ou consultas médicas na atenção especializada, com vistas a alterar o item III - Credenciamento, passando a constar a seguinte redação:

III - CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas na participação no procedimento de credenciamento deverão entregar a documentação e habilitação e proposta de adesão na Superintendência de Suprimento e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, no piso térreo do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, ou no site www.corumba.ms.gov.br ou licitacoescorumba@bol.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Corumbá / MS, 03 de junho de 2020

(a) Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

SEMANA DO MEIO AMBIENTE DE CORUMBÁ-MS Campanha #MEUambiente

Edital do Concurso

"Seja um cidadão responsável por um meio ambiente saudável"

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal lança o Concurso "*Seja um cidadão responsável por um meio ambiente saudável*" em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente celebrado no dia 05 de junho.

O Concurso faz parte da Campanha #MEUambiente que visa realizar uma ação de Educação Ambiental que conscientize a população sobre o papel de cada um em prol de um meio ambiente saudável e justo para todos.

A proposta do Concurso é levar o participante a identificar qual o problema ambiental de Corumbá que depende da mudança de comportamento da população para ser resolvido. E a partir disso, criar um cartaz que alerte a população sobre o que fazer para evitar esse problema ambiental.

O cartaz vencedor será divulgado em outdoor, contendo a assinatura do autor e será lançado como campanha pela conservação do meio ambiente em Corumbá. Dessa forma, Corumbá irá celebrar o Dia Mundial do Meio Ambiente de forma diferenciada, em respeito à necessidade de isolamento social para evitar o alastramento da pandemia ocasionada pelo CoronaVírus.

PÚBLICO ALVO

Para participar do Concurso basta ter idade a partir de 14 anos e residir na cidade de Corumbá-MS.

INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Ao se inscrever nesse Concurso, o participante declara estar de acordo com tudo que consta nesse edital.

O não cumprimento do que está disposto no edital poderá causar a desclassificação do participante.

Cada participante poderá submeter a esse Concurso apenas 1 cartaz.

O cartaz deverá ser elaborado em uma folha em branco A4.

A arte e os dizeres do cartaz deverão ser feitos manualmente.

O tipo de tinta, lápis de cor, giz de cera e outras ferramentas similares para ilustrar o cartaz ficará a critério do participante.

O cartaz deverá ser enviado com o assunto "Inscrição Concurso" para o e-mail concursocorumba@yahoo.com.br

A inscrição será efetivada mediante o recebimento do e-mail com o cartaz anexado. No corpo do e-mail deverão constar os seguintes dados:

- Nome completo
- Data de Nascimento
- Endereço completo
- Celular
- E as respostas das perguntas:
 - 1) Qual problema ambiental de Corumbá-MS depende da mudança de comportamento da população?
 - 2) O que cada um de nós podemos fazer para colaborar?

DIREITOS

Todos os cartazes inscritos podem ser expostos, veiculados e reproduzidos em publicações, programas e eventos do interesse da organização do concurso, desde que citada a autoria, independente de qualquer remuneração, pagamento, autorização e licença de seus autores.

O participante é responsável pela autenticidade do cartaz por ele inscrito. A comissão organizadora não será responsabilizada em caso de plágio.

COMISSÃO JULGADORA

Os cartazes serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por uma equipe técnica formada por um componente de cada órgão ambiental abaixo:

- Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP)
- Polícia Militar Ambiental (PMA)
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

CRONOGRAMA

- Inscrições por e-mail - de 05/06 a 22/06
- Avaliação dos trabalhos - 24/06
- Divulgação do vencedor - 25/06
- Premiação - 26/06
- Lançamento do outdoor - mês de julho

PREMIAÇÃO

O vencedor do Concurso receberá as seguintes premiações:

- Um livro autografado da autora Sílvia Almeida denominado "Porta-retratos", uma obra fotográfica que homenageia o Pantanal de MS;
- O cartaz vencedor (contendo o nome do autor) será divulgado em um outdoor da Campanha #MEUambiente lançado pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal no mês de julho;
- Se o vencedor concordar, terá também a sua foto exposta no outdoor junto com o cartaz;
- O vencedor também terá o seu cartaz e o seu nome veiculados nas redes de comunicação de maior visibilidade do Município.

DÚVIDAS

Para mais informações, entrar em contato pelo whatsapp (67)999557773

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA DE CORUMBÁ-MS